



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 1.942/2017

**DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais) no Orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Saúde Municipal:

### **017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **017001.1030100182.044 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica com Recursos Próprios**

3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0003	1201000	85.000,00
-----------------	----------------------	------	---------	-----------

#### **017001.1030100182.066 - Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS**

3.1.90.04.00000	Contratação por Tempo Determinado	0011	12030000	30.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	-----------

#### **017002.1030200162.046 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade com Recursos do Próprios**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0023	12010000	85.000,00
-----------------	----------------------	------	----------	-----------

**017005.1012200032.127 – TICKET ALIMENTAÇÃO**

3.3.90.46.00000	Auxílio-Alimentação	0049	12010000	30.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	-----------

**Total.....R\$230.000,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação orçamentária de outra UG:

**015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**015001.1545100081.020 – Calçamento, Construções, Reforma de Praças e Jardins, Ciclovias e Passeios Públicos**

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	00053	10000000	230.000,00
-----------------	---------------------	-------	----------	------------

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 16 de Novembro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 039/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de novembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.942/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**